

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. CPP-01035-2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBIPEBA – BA**, CNPJ 13.714.803/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Demóstenes de Sousa Barreto Filho, agente político, com endereço residencial à Povoado de São Tomé, Ibipeba, Estado da Bahia – CEP nº 44.970-000, portador do CPF nº CPF nº 704.474.975-53 e da cédula de identidade nº RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA.

CONTRATADA: **PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 07.629.557/0001-35, representado neste ato por seu representante legal o Srº PAULO ROBERTO DE SOUSA BENTO, portador da cédula de Identidade nº 0335089763 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de recê, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **CPP-01035-2022** de 11/01/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de matriz para filial na execução do Contrato original de nº CPP-01035-2022, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica autorizado a transferência da matriz pela filial da empresa contratada na execução do objeto avençado, conforme artigo Art. 58, inc. I da Lei 8666/93 a substituição da matriz com CNPJ 07.629.557/0001-35 pela filial CNPJ 07.629.557/0002-16 da empresa contratada. A alteração de matriz para filial não afeta a execução do contrato pois trata apenas de finalidade tributaria, e não de pessoas jurídicas distintas.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela substituição da matriz pela filial. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no conforme artigo Art. 58, inc. I da Lei 8666/93 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibipeba, Ba, 05 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Paulo Roberto de Sousa Bento
Empresa Detentora da Ata

Aécio de Oliveira Moura
CPF nº: 731.353.645-34
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____

CFP nº _____

Nome: _____

CFP nº _____